04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - PA.

LEI Nº 7.169/76, DE 03 DE MAIO DE 1976

DISPÕE SÔBRE A DOAÇÃO DE ÁREA AO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, Estado do Pará:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado do Pará, uma área de terras do Patrimônio Municipal situada na Avenida Cuiabá, no perímetro compreendido entre as Avenidas Borges Leal e Marechal Rondon, medindo pela citada Avenida Cuiabá 83' (oitenta e tres) metros (Leste) e por onde faz frente principal; ao Norte mede 67,80 (sessenta e sete metros e oitenta centímetros) por uma linha ligada a Avenida Cuiabá a Travessa Antônio Bastos; a Oeste limita-se com a travessa Antonio Bastos medindo, 61,50 (sessenta e hum metros e cincoenta centímetros) e ao Sul mede 68,50 (sessenta e oito metros e cincoenta centímetros) numa linha de profundidade a partir da Travessa Antônio Bastos até a Avenida Cuiabá, com um perímetro de 300,40m (trezentos metros e quarenta centímetros) numa área total de ... 5.593m2 (cinco mil quinhentos e noventa e três metros quadrados).

Art. 2º - Destina-se a presente doação a instalação de uma escola de primeiro grau.

Art. 3º - Os recursos necessários as indenizações de benfeitorias de foreiros e/ou posseiros correrão à conta dos recursos do Estado.

Art. 4º - Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) anos para a efetiva ocupação da área nos têrmos do art. 2º desta Lei retornando a área ao Patrimônio Municipal pelo não cumprimento das condições estabelecidas, sem que assista ao donatário quaisquer indenizações.

Transporta-se.....

ARQUIVE-SE
Em 04/05/76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - PA.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 03 de maio de mil novecentos e setenta e seis.

PAULO IMBIRIBA LISBOA
Prefeito Municipal

ADILSON CARVALHO SIRAIAMA
Chefe de Gabinete